



CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**Processo Legislativo nº:** 2025.06.25.0003

**Espécie:** PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 023.a/2025

**Data da Matéria:** 25 DE JUNHO DE 2025.

**Autor:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

**Relator:** VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

### PARECER DO RELATOR

#### RELATÓRIO

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), recebeu para análise, sobre a legalidade e Constitucionalidade o Projeto de Lei nº 023.a.2025 de 25 de junho de 2025, proposto pelo Executivo e encaminhado para esta comissão para exarar parecer que "Cria a Corregedoria da Guarda Municipal de Itaitinga e dá outras providências."

É o breve relatório

#### ANÁLISE

A proposta tem por objetivo instituir, no âmbito da estrutura administrativa da Guarda Municipal de Itaitinga, a Corregedoria, como órgão responsável pela fiscalização da atuação funcional dos servidores da corporação, apuração de infrações disciplinares e garantia da legalidade nos procedimentos internos.

A criação da Corregedoria está em consonância com o que dispõe o art. 9º da Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), que prevê a existência de corregedorias e ouvidorias como instâncias fundamentais para o controle interno, a promoção da ética funcional e a transparência no serviço público de segurança.

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal emitiu parecer favorável, reconhecendo a competência do Executivo para propor a estruturação interna de seus órgãos, bem como a importância da medida para a profissionalização e o controle





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

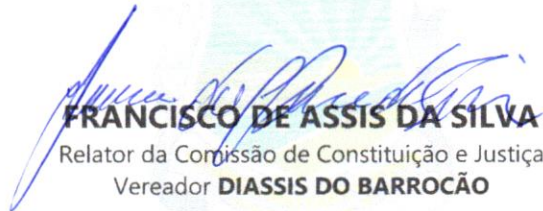
institucional da Guarda Municipal. Não foram identificados vícios de iniciativa, inconstitucionalidades ou afrontas à legislação vigente.

### CONCLUSÃO

Diante da legalidade, constitucionalidade e relevância institucional da matéria, este relator opina **FAVORAVEL** pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 023.a/2025.

É o parecer.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga,  
07 de julho de 2025.

  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**  
Relator da Comissão de Constituição e Justiça  
Vereador **DIASSIS DO BARROÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**Processo Legislativo nº:** 2025.06.25.0003

**Espécie:** PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 023.a/2025

**Data da Matéria:** 25 DE JUNHO DE 2025.

**Autor:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

**Relator:** VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

### RELATÓRIO DE VOTAÇÃO

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, reunida em sessão ordinária, analisou o Projeto de Lei do Executivo nº 023-A/2025, que trata da criação da Corregedoria da Guarda Municipal de Itaitinga.

Após leitura e discussão do parecer do relator, os membros da Comissão aprovaram por unanimidade o parecer **FAVORÁVEL**, reconhecendo a legalidade da proposta e sua importância para o fortalecimento da estrutura organizacional da corporação.

O projeto foi acolhido como instrumento necessário para garantir controle interno, integridade funcional e melhoria contínua da atuação dos agentes de segurança do município.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga,  
08 de julho de 2025.

**ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARAES**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça  
Vereador **MAURO GUIMARÃES**

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**

Relator da Comissão de Constituição e Justiça  
Vereador **DIASSIS DA BARROÇÃO**

**LUCIA MARIA DE QUEIROZ SERPA**

Membro da Comissão de Constituição e Justiça  
Vereadora **LUCIA QUEIROZ**





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

**Processo Legislativo nº:** 2025.06.25.0003

**Espécie:** PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 023.a/2025

**Data da Matéria:** 25 DE JUNHO DE 2025.

**Autor:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

**Relator:** VEREADOR DIASSIS DO BARROÇÃO

### DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Ref.: Projeto de Lei do Executivo nº 023-A/2025, que "Cria a Corregedoria da Guarda Municipal de Itaitinga e dá outras providências."

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Itaitinga, após análise técnica e jurídica, deliberou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 023-A/2025, acompanhando o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Casa e o voto do relator da matéria.

A proposição se encontra em conformidade com o Estatuto Geral das Guardas Municipais e atende à necessidade de se estruturar mecanismos internos de apuração, correção e responsabilização funcional, indispensáveis ao controle ético e disciplinar dos agentes públicos que compõem a Guarda Municipal.

A Corregedoria se configura como instrumento essencial de autocontrole institucional, fortalecendo a legitimidade da corporação perante a sociedade e garantindo maior segurança jurídica à aplicação de sanções disciplinares e à apuração de eventuais desvios de conduta.

Além disso, a existência de uma corregedoria própria promove o alinhamento da Guarda Municipal com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência, pilares da administração pública, e contribui para consolidar uma cultura organizacional voltada à ética e à integridade.





CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE

LEGISLANDO COM O POVO

Diante do exposto, a Comissão encaminha o Projeto de Lei do Executivo nº 023-A/2025 para prosseguimento da tramitação legislativa, com parecer FAVORÁVEL desta Comissão.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA, em Itaitinga,  
08 de julho de 2025.

  
**ANTÔNIO MAURO DE FREITAS GUIMARAES**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Vereador **MAURO GUIMARÃES**

CÂMARA MUNICIPAL  
DE ITAITINGA - CE  
LEGISLANDO COM O POVO

